



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018-CMV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A
EMPRESA DESEMPENHO PROVEDOR DE
INTERNET ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 9.587.689/0001-09, com sede à Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Sra. **OLGA KLAKI PASSARIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5.651.767-7 e inscrita no CPF/MF n.º 603.237.109-30, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro n.º 227, Centro de Virmond/PR, CEP. 85.390-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.349.138/0001-78, localizada na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador de cédula de identidade n.º 9.647.992-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 058.740.229-61 residente e domiciliado em Cantagalo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 15 MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O SERVIÇO A SER EXECUTADO É A instalação disponibilização de IP FIXO, com alta disponibilidade e garantia de banda (simétrica), sem interferência ou filtro, velocidade de 15 Mbps de Download e superior a 5 Mbps de Upload, conforme abaixo:

| Velocidade | Tipo de Transmissão | Quantidade de Ip's válidos | Valor Mensal |
|---|---------------------|----------------------------|--------------|
| 15 mb | Fibra Óptica | 01 | R\$ 299,00 |
| Valor para instalação R\$ 300,00 | | | |



DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 3.888,00 (tres mil e oitocentos e oitenta e oito reais) sendo a taxa de instalação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) paga no início da vigência do contrato e mensalidades no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), durante 12 meses, sendo pagas conforme prestação de serviços, devendo a nota fiscal ser entregue na Câmara .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços, nominal à Câmara Municipal de Virmond-PR. acompanhada de boleto bancário ou indicação de conta corrente em nome da contratada exclusivamente junto ao Banco do Brasil . A Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato e do Processo de Dispensa correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato não será passível de reajuste, salvo após período de 12 (doze) meses considerando o índice do IGPM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 12 meses, de 25 de maio de 2018 até 24 de maio de 2019.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01.031.0101.3003 - manutencao das atividades do legislativo municipal

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros -- pessoa juridica

3.3.90.39.58.00 – serviços de telecomunicações.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Instalar e efetuar a disponibilidade de internet banda larga com velocidade mínima exigida e em locais determinados pelo contratante, sendo IP FIXO, com alta disponibilidade e garantia de banda (simétrica), sem interferência ou filtro, velocidade de 15 Mbps de Download e superior a 5 Mbps de Upload.
- II – Disponibilizar assistência técnica quando solicitado, realizando os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- III – As visitas deverão ser realizadas sempre que determinado pelo Legislativo no período de contrato.
- IV – Fornecer pessoal capacitado para realização do serviço.
- V - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VI – Entregar na Câmara Municipal as notas fiscais dos serviços.
- VII – Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Virmond-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a qualidade dos serviços

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO
(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2018-CMV. Cujos **OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Ps 35

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA, obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 25 de maio de 2018.


OLGA K. PASSARIN
CONTRATANTE


RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º. _____

RG n.º. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 03-2018
Dispensa De Licitação N.º 03/2018-CMV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pela sua presidente Sra. Olga K. Passarin.

Contratada: empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET ME, inscrita no CNPJ n.º 15.349.138/0001-78, localizada na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA.

Valor total: R\$ 3.888,00 (tres mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 12 (dose) meses.

Data de Assinatura: 25 de Maio de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

7537

ASSISCOB ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (R), ANEXO 17.1 (R) - R. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) + (II) + (III), etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS. Includes sub-sections like DESPESAS CORRENTES (XIII), DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII) + (XIV), etc.

RESULTADO PRIMÁRIO - Ativa de Linha (XXXV) = (XXXI) + (XXXII) + XXXIII (116.304,07)

Página: 2 / 2

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE, META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE. Includes sub-sections like META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL.

Table with columns: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, SALDO, EM 31/03/2018 (R), ANEXO 17.1 (R) - R. Includes sub-sections like DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXVI), DEDUÇÕES (XXXVII), etc.

Table with columns: AJUSTE METEOROLÓGICO, ANEXO 17.1 (R) - R. Includes sub-sections like VARIÁVEL SALDO RPP (XXXVIII) = (XXXIX) + (XL) + (XLI) + (XLII) + (XLIII), etc.

Table with columns: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Includes sub-sections like SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, etc.

ASSISCOB ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018

Table with columns: PODER E ORÇÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS. Includes sub-sections like ANEXO 17.1 (R) - R.

ASSISCOB ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, ANEXO 17.1 (R) - R. Includes sub-sections like PREVISÃO INICIAL DE RECEITA, PREVISÃO ATUALIZADA DE RECEITA, etc.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, META FISCAL PARA O ANEXO DE META FISCAL DE LDO (R), RESULTADO NOMINAL, RESULTADO PRIMÁRIO.

Table with columns: MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO, CANCELAMENTO EM 01/01/2018, PAGAMENTO EM 01/01/2018, SALDO. Includes sub-sections like RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, VALOR APROVADO EM 01/01/2018, META FISCAL PARA O ANEXO DE META FISCAL DE LDO (R).

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, VALOR APROVADO EM 01/01/2018, SALDO A REALIZAR.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, 1º EXERCÍCIO, 2º EXERCÍCIO, 3º EXERCÍCIO. Includes sub-sections like Plano Previdenciário, Receitas Previdenciárias, etc.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR APROVADO EM 01/01/2018, SALDO A REALIZAR.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, VALOR APROVADO EM 01/01/2018, META FISCAL PARA O ANEXO DE META FISCAL DE LDO (R).

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, VALOR APROVADO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.587.662/0001-63
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnlpr.com.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 19/2018, DATA: 28/05/2018.

Símbolo: Determi Ponto Facultativo, condizente específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentares, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de junho de 2018, em virtude de feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços, bem como, expediente da Câmara Municipal, permanecerão a partir de dia 04 de junho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ CHEFFER
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE YBIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.587.662/0001-63
Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Viamão, Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.662/0001-63, em ato representado pelo seu presidente Sr. Olga K. Passaric.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05-2018
Dispensa de Licitação Nº 03/2018-CMY

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE YBIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Viamão, inscrita no CNPJ nº 05.587.662/0001-63, em ato representado pelo seu presidente Sr. Olga K. Passaric.

CONTRATO: empresa DESSEMPEÑO PROVIDOR DE INTERNET ME, inscrita no CNPJ nº 15.349.138/0001-78, localizada na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, Catanduva, Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ABRUO ALVES DA SILVA.

Valor total: R\$ 3.888,00 (três mil e oitocentas e oitenta e oito reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25 de Maio de 2018. Foro: Comarca de Catanduva/PR.

É CHATO USAR O CINTO DE SEGURANÇA? MUITO MAIS É A FALTA QUE ELE PODE FAZER. Imagem de um cinto de segurança e texto promocional.

Município de Nova Laranjeiras
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1202

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO
COMPROMISSÁRIO: Município de Nova Laranjeiras, Piaçaba e Guarani.

O Presidente da Comissão de Licitação comunica que ocorreram alterações no edital, ficando alterados os itens 9.3.1 e 10.1.1, passando a ter a seguinte redação: 9.3.1 Ficam a critério do licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia. Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, o licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e duração de no máximo 30 (trinta) dias. 10.1.1 Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, podendo ser acumuladas funções, compreendendo as funções exercidas do vínculo empregatício (quer seja por registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho) com a empresa participante do certame licitatório, ou contrato de terceirização com empresa que disponha de tais profissionais (devidamente caso apresentar o contrato e a qualificação dos profissionais com vínculo com a empresa terceirizada) ou ainda por contratação do quadro social da licitante.

Permanecerá a abertura em 25 de junho de 2018, às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

Autorização: Jonas Feliberto da Silva - Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município ou através do e-mail licitacao@cmnlpr.com.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de maio de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1202

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO
COMPROMISSÁRIO: Município de Nova Laranjeiras, Piaçaba e Guarani.

O Presidente da Comissão de Licitação comunica que ocorreram alterações no edital, ficando alterados os itens 9.3.1 e 10.1.1, passando a ter a seguinte redação: 9.3.1 Ficam a critério do licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia. Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, o licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e duração de no máximo 30 (trinta) dias. 10.1.1 Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, podendo ser acumuladas funções, compreendendo as funções exercidas do vínculo empregatício (quer seja por registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho) com a empresa participante do certame licitatório, ou contrato de terceirização com empresa que disponha de tais profissionais (devidamente caso apresentar o contrato e a qualificação dos profissionais com vínculo com a empresa terceirizada) ou ainda por contratação do quadro social da licitante.

Permanecerá a abertura em 25 de junho de 2018, às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

Autorização: Jonas Feliberto da Silva - Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município ou através do e-mail licitacao@cmnlpr.com.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de maio de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação